



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE

Poder Legislativo - Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/89, DE 10 DE AGOSTO DE 1.989

Atualiza os subsídios dos Vereadores nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO / DO CEARÁ, NO HSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS - RESOLVE! -

Art. 1º - É atualizado os subsídios dos senhores vereadores à Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., com base nos 4% (quatro por cento) da receita orçamentária arrecadada no mês de julho que passa de NCZ\$290,90 (duzentos e noventa cruzados novos e noventa centavos) para NCZ\$327,86/ (Trezentos e vinte e sete cruzados novos e oitenta e seis centavos).

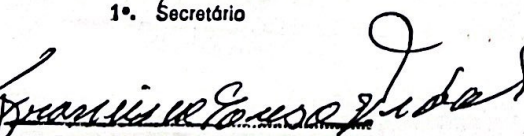
Art. 2º - Até que entre em vigor a nova Constituição do Estado se rá obedecido o critério dos 4% da receita arrecadada no mês anterior e com base na informação do setor de arrecadação da Prefeitura Municipal.

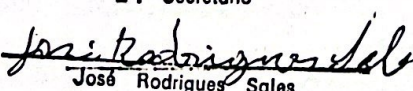
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após aprovação da Mesa Di retora.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 10 de agosto de 1.989.


Roberto Machado Jucá de Queiroz
1º. Secretário


Francisco de Souza Vidal
2º. Secretário


José Rodrigues Sales
Vice - Presidente


José Rodrigues Sales
Vice - Presidente